



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIAO DE MARÍLIA
ESCOLA ESTADUAL “DONA VITU GIORGI”

Rua Washington Luiz, nº 85-A – Fone (14) 3456-1208 e 99745-5930– CEP. 17.570-000-Oriente/SP.
E-mail - e033790a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO
DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP)**

A Direção da EE Dona Vitu Giorgi, localizada no município de Oriente, Diretoria de Ensino da Região de Marília, nos termos da Resolução SEDU-53, de 29-06-2022 e LC 1.374/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de proposta de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP**

I) DAS INSCRIÇÕES: Presencial ou digitalmente via e-mail (contatos no timbre deste documento)

a) Período: 19 a 23 de junho de 2023

II) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;

c) Comprovante de Tempo de Serviço (1.095 dias);

- d) Currículo Acadêmico;
- e) Declaração (se acumula cargos públicos);
- f) Plano de Gestão Pedagógica previsto no inciso V do artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022.

IV) PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Atender o disposto no Artigo 4º da Resolução 53/2022;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas:

V) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo contato telefônico;
2. descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
3. Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

Os documentos de inscrição podem ser entregues presencialmente ou via e-mail. Se de forma digital, digitalizar e juntar num único documento no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a unidade escolar.

VI) DA SELEÇÃO:

Será indicado o professor que melhor atender ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão Escolar, fundamentados na Resolução SEDUC 53/2022.

VII) DA DESIGNAÇÃO:

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica indicado (Ato da Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.


Rosilene Pereira da Silva
RG 29.424.706-3
Diretor de Escola